



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 010/2024

Altera o art. 3º da Lei nº 4.283,  
de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 4.283, de 20 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:


*Art. 3º Até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, os Secretários Municipais receberão 13º subsídio (décimo terceiro subsídio) em valor equivalente ao seu subsídio mensal.*

Art. 2º As demais disposições da lei nº 4.283/2024, de 20 de fevereiro de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Encruzilhada do Sul, 30 de setembro de 2024.

  
Ramiro Soares Hopp  
Presidente  
Vereador do MDB

Centro Municipal de Encruzilhada do Sul  
PROTOCOLO  
Nº 132024 Nº 17222  
20/09/24  
  
responsável



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**JUSTIFICATIVA**

Submeto à apreciação dos senhores vereadores o presente projeto de lei, o qual "Altera o art. 3º da Lei nº 4.283, de 20 de fevereiro de 2024".

O projeto de lei em tela tem por objetivo adequar o texto da Lei nº 4.283, de 20 de fevereiro de 2024, ao texto da Constituição Federal, visando evitar interpretações errôneas.

Contando com a devida atenção dos senhores vereadores e seu apoio à matéria apresentada, peço a aprovação do presente projeto de lei.

Encruzilhada do Sul, 30 de setembro de 2024.



Ramiro Soares Hopp  
**Presidente**  
**Vereador do MDB**